Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 5, de 10 de Novembro de 1947

Dispõe sobre abertura de credito suplementar de Cr$ 1.200,00

O Prefeito Municipal de Ubatuba, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), suplementar do verbo de 8.02.4 - Despesas Diversas do orçamento - Lei 3 única. O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do Saldo do financeiro transferido para este exercicio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ubatuba, 10 de Novembro de 1947

O Prefeito Municipal

Cilmino [illegible]

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 10 de Novembro de 1947

O Secretario

[illegible]